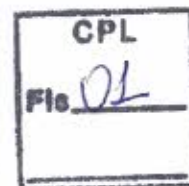




GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



DISPENSA EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO DE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA
REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANALISES
CLINICAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO
HOSPITAL MUNICIPAL NESTOR DA SILVA AGUIAR
DESTE MUNICÍPIO DE PIUM, COM MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO
DOS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS .

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS	DATA
	21/12/2018

UNIDADE SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
---------------------	--------------------------

Item	Especificação do Material ou Serviços	Unid.	Quant.
01	Contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste município de Pium, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais.	SV	01

DESPACHO

Declaro que consta do Orçamento vigente, dotação orçamentária, para cumprimento das despesas oriundas deste processo. Projeto /Atividade: 0004.0020.10.302.0013.2096/2094

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Assinatura: _____

Justificativa: Os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnosticar diversas doenças patológicas, sendo assim a contratação do laboratório de análises clínicas são indispensáveis para complementar atendimento médico ambulatorial do Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar, pois a Secretaria de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados em análises clínicas.

Chefe da Unidade Solicitante	Presidente do Fundo Municipal de Saúde	FORMA DE AQUISIÇÃO
 Carimbo/Assinatura	 Carimbo/Assinatura	☐ Compra Direta ☐ Convite ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Pregão Presencial

Neila M. A. Lopes e O. Barros
Sec. de Saúde / Gestora
Decreto: 005/2017 de 01/01/2017

Neila M. A. Lopes e O. Barros
Sec. de Saúde / Gestora
Decreto: 005/2017 de 01/01/2017

EXAMES	VALOR UNITARIO (R\$)
Ácido Úrico	6,20
Amilase	7,40
Bilirrubina Total e Frações	7,10
Colesterol Total	6,10
Creatinina	6,10
Fosfatase Alcalina	8,20
Glicose	6,10
Proteínas Totais e Frações	7,60
Transaminase Oxalacética (TGO)	6,40
Transaminase Pirúvica (TGP)	6,40
Uréia	6,40
Pesquisa de Elementos - Sedimento na Urina	7,00
Triglicerídios	8,20
Colesterol (LDL)	7,00
Colesterol (HDL)	7,00
Colesterol (VLDL)	7,00
Parasitológico (métodos de concentração)	7,00
Fator RH (Incluído fraco)	7,00
Grupo ABO - Determinação	5,80
Fração do hemograma - Plaquetas - Contagem	5,20
Prova do laço	5,20
Retração de coágulo	5,20
Tempo de coagulação (Lee White)	5,20
Tempo de sangramento (Duke)	26,00
Coagulogram completo	5,80
Velocidade de Hemossedimentação	5,20
Hematócrito	5,20
Dosagem de hemoglobina	8,00
Coombs Indireto para gestantes	5,20
Leucograma	9,00
Coombs indireto (inclui quantitativo)	10,00
Hemograma Completo	16,00
Teste de Gravidez	8,00
Antiestreptolisina. O (Aslo)	7,60
Fator Reumatóide (Teste do Látex)	7,60
Proteína C - Reativa (Pesquisa)	26,00
VDRL - (Inclusive quantitativo) para gestantes	11,00
Gama GT	36,00
Citomegalovirus EIE para gestantes	36,00
Rubéola, Anticorpos EIE para gestantes	16,00
Fosfatase Alcalina	

Anti HBC IgM Anticorpos Igm c/ Antígeno C da Hepatite B para gestantes	36,00
Anti HBC Anticorpos Contra Antígeno C da Hepatite B para gestantes	36,00
Anti HBS - Anticorpos contra antígeno "s" da Hepatite B para gestantes	36,00
Anti HCV -Antígeno Contra o Virus da Hepatite "C" para gestantes	36,00
HAV IgM Anticorpos IgM Contra Virus da Hepatite A para gestantes	36,00
HbsAG - Antígeno "s" (superfície) da Hepatite B para gestantes	25,00
Toxoplasmose - IFI - IgG para gestantes	39,00
Toxoplasmone IFI - IgM para gestantes	39,00
Anticorpos Anti HIV-1 + Anti HIV-2	39,00
Cultura p/ Urina c/ contagem de Colônias para gestantes	46,00


 Mariana G. B. de Ávila
 Biomedica
 CRBM 5076


 CENTRO MÉDICO ÁVILA

DATA: 21/12/2018

18.943.215/0001 - 01
CENTRO MÉDICO ÁVILA LTDA - ME
 Av. 07 de Setembro, Qd 54 Lt 02, S/Nº
 Centro CEP: 77.580-000
SILVANÓPOLIS - TO

CENTRO MÉDICO ÁVILA LTDA-ME
 AV. SETE DE SETEMBRO S/N - CENTRO - QD. 54 - LT. 02
 SILVANOPOLIS - TO
 CEP: 775800-00
 CNPJ. 189.432.150/001-01



LABORATÓRIO MODELO

CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME

CNPJ: 07.997.142/0001-14



Cristalândia, 20 de dezembro de 2018.

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS

Descrição	Valor R\$
Ácido Úrico	4,10
Amilase	4,80
Bilirrubina Total e Frações	4,80
Colesterol Total	3,80
Creatinina	3,80
Fosfatase Alcalina	4,80
Glicose	3,80
Mucoproteínas	5,10
Proteínas Totais e Frações	4,80
Transaminase Oxalacética (TGO)	4,10
Transaminase Pirúvica (TGP)	4,10
Uréia	3,80
Pesquisa de Elementos - Sedimento na Urina	3,40
Triglicerídios	5,20
Colesterol (LDL)	3,00
Colesterol (HDL)	3,00
Colesterol (VLDL)	3,00
Pesquisa de Leveduras	3,00
Parasitológico (métodos de concentração)	4,10
Fator RH (Incluído fraco)	4,10
Grupo ABO - Determinação	4,10
Fração do hemograma - Plaquetas	2,25
Prova do laço	3,00
Retração de coágulo	3,00
Tempo de coagulação (Lee White)	3,00
Tempo de sangramento (Duke)	3,00
Teste da falcização	5,00
Velocidade de Hemossedimentação	3,00
Hematócrito	3,00
Dosagem de hemoglobina	3,00
Coombs Direto	6,00
Leucograma	3,00

Carla Maria de Alcantara
Dra. Carla M^a de Alcantara
Farm. Bioquímica
CRF 516/TO

AVENIDA DOM JAIME ANTÔNIO SCHUCK, 2610 - CENTRO - CEP: 77.490-000 - CRISTALÂNDIA-TO



LABORATÓRIO MODELO

CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME

CNPJ: 07.997.142/0001-14

CPL

Fls. 06

Coombs indireto (inclui quantitativo)	3,00
Hemograma Completo	5,60
Teste de Gravidez	6,00
Antiestreptolisina. O (Aslo)	3,80
Fator Reumatóide (Teste do Látex)	3,80
Proteína C - Reativa (Pesquisa)	3,80
VDRL - (Inclusive quantitativo)	10,00
Chagas EIE	18,00
Citomegalovirus EIE	15,00
Rubéola, Anticorpos EIE	15,00
Leishmaniose, Reação Sorológica	15,00
Anti HBC IgM Anticorpos IgM c/ Antígeno C da Hepatite B	15,00
Anti HBC Anticorpos Contra Antígeno C da Hepatite B	15,00
Anti HBS - Anticorpos contra antígeno "s" da Hepatite B	15,00
Anti HCV - Antígeno Contra o Vírus da Hepatite "C"	15,00
HAV IgM Anticorpos IgM Contra Vírus da Hepatite A	15,00
HbsAG - Antígeno "s" (superfície) da Hepatite B	15,00
Toxoplasmose - IFI - IgG	15,00
Toxoplasmose IFI - IgM	15,00
Anticorpos Anti HIV-1 + Anti HIV-2	15,00
Cultura p/ Urina c/ contagem de Colônias para gestantes	15,00
Antibiograma para gestantes.	15,00

Carla Maria de Alcantara

Carla Maria de Alcantara – representante legal
CPF 798.925.581-20
Carimbo de CNPJ da empresa

07.997.142/0001-14
Carla Maria de Alcantara-ME
AV DOM JAIME A. SCHUCK Nº 2610
CENTRO - CEP 77.490-000
CRISTALÂNDIA - TOCANTINS

AVENIDA DOM JAIME ANTÔNIO SCHUCK, 2610 - CENTRO - CEP: 77.490-000 - CRISTALÂNDIA-TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO-LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, INC. V ART. 24

Processo Administrativo de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.
Exercício: 2019

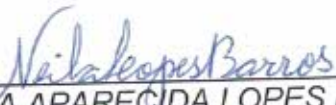
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de início do processo: 11/02/2019

HISTÓRICO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, certifico que aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2019, autuei o presente processo.


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



MEMORANDO INTERNO
12/02/2019



Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras e serviços

ASSUNTO: Processo Administrativo de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium TO,

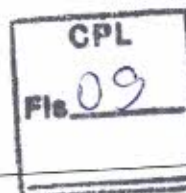
Considerando o que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial seu artigo 196, a Saúde é direito e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Sendo assim a contratação do laboratório de análises clínicas e indispensáveis para complementar atendimento médico ambulatorial do Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar, pois a Secretaria de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados em análises clínicas, uma vez que foram atendidas as especificações das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, por Dispensa de licitação, solicitamos a contratação sob **DISPENSA** justificada pela necessidade do objeto em questão, devido o município necessitar de providências no que diz respeito ao atendimento a este objeto acima exposto, portanto merece dar devida atenção a este processo o quanto antes possível, se formos observar o princípio da ordem natural, para a supremacia do interesse público, haja vista, que o interesse só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se for efetivado a contratação da prestação dos serviços.

Atenciosamente,


Secretária de Saúde



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CERTIDÃO

A Secretaria Municipal de Finanças, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Pium, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária deste **MUNICÍPIO**, vigente no exercício de 2019, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes de serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição..

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade da **PREFEITURA** de Pium, aos 12 de Fevereiro de 2019

➤ **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398

Contador

ATESTADO

O Secretário Municipal de Finanças de Pium - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar as despesas decorrentes para serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais.

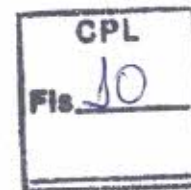
O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças Pium, aos 12 de Fevereiro de 2019.

Secretário de Finanças



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



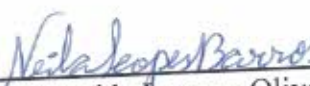
DESPACHO

Eu, **NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**, na qualidade de Presidente do Fundo Municipal de Saúde, e com fundamento no art. 24, inc. V, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, determino a abertura de processo de dispensa de licitação, legalmente formalizado, serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** conforme solicitação fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos autos.

Solicitamos pronunciamento da Comissão de Licitação do Município de Pium, e que seja concedida vistas a Assessoria Jurídica do Município de Pium para emissão do Parecer respectivo.

Cumpra-se

PIUM - TO, 12 de Fevereiro de 2019



Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Pium, Estado do Tocantins, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

Que a Lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízos ou comprometimento à segurança dos serviços, equipamento e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa um novo procedimento licitatório.

A aquisição direta, com dispensa de licitação, será para atender a **demandas do Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar**. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a justificativa.

Pium, TO, 12 de Fevereiro de 2019.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

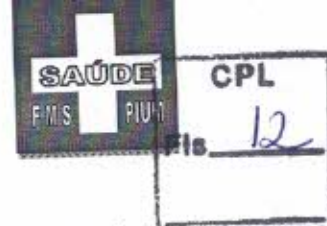

ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Membro


Hertz Muniz Gomes de Oliveira
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, consoante despacho da Presidente do Fundo Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo de serviços de **contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais**, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398**, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

"V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas:"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, atendendo a demanda da Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar, com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Nestes termos, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pium posiciona-se favoravelmente à Dispensa de Licitação, Considerando o que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial seu artigo 196, a Saúde e direito e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção proteção e recuperação. Sendo assim a contratação do laboratório de análises clínicas e indispensáveis para complementar atendimento médico ambulatorial do Hospital Municipal Nestor da Silva Aguiar, pois a Secretaria de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados em análises clínicas; desde que preenchidos os requisitos legais, em especial quanto à qualidade técnica do profissional e/ou empresa e valor da contratação compatível com a realidade mercadológica e do Município.

O presente Ato Administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para ratificação, bem como, caso assim entenda, indique profissional ou empresa para a contratação.

Pium, TO, 13 de Fevereiro de 2019.


Rayllanne Gouveia de Araujo
Presidente da Comissão de Licitação


ANTONIO EDILSON DOS S. SOUSA
Membro


Hertz Muniz Gomes de Oliveira
Membro



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

CPL

Fle. 13

Modalidade Da Licitação:	DISPENSA 002/2019
Objeto:	Serviços de análises clínicas

1. DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a **contratação emergencial de laboratório de análises clínicas para atender o hospital público municipal de Pium, com fornecimento de mão de obra e reagentes.**

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se corretamente autuado, contendo solicitação da secretaria responsável, justificativa sobre os motivos da dispensa da licitação, certidão contábil com classificação, disponibilidade orçamentária e pesquisas de mercado.

É o relatório. Fundamento e opino.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa que corresponde a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.



Estado do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de um Tempo Novo"



CPL
Fls. 14

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Por fim, verifica-se, claramente, que o mesmo enquadra-se perfeitamente no disposto do **Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 9.412/18** e alterações posteriores (Dispensa de Licitação).

Conforme explanado acima, de um modo geral, o processo, até esta fase, está em regularidade e atende ao artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/18, visto que os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos nestes dispositivos.

Manifestamos pela regularidade do processo de dispensa, podendo a autoridade competente, caso queira dar seguimento ao feito, proceder à formalização do contrato, com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.

Ressalvamos que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal, além dos alvarás competentes à espécie.

Como se trata de contrato emergencial, é de se recomendar que não seja prorrogado ou aditivado, realizando o certame licitatório, com ampla competição para a regular contratação dos serviços e menor preço à administração.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium, – TO, 13 de fevereiro de 2019.


STEFANY CRISTINA DA SILVA
OAB – TO nº 6.019



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



TERMO DE RATIFICAÇÃO



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CARLA MARIA DE ALCÂNTARA - ME**, referente a serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, pelo valor unitário por exame, conforme tabela em anexo, até aproximadamente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pium/TO, 13 de Fevereiro de 2019.



Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



DECLARAÇÃO DE DISPENSA



A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, considerando o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, pelo valor unitário por exame, conforme tabela em anexo, até aproximadamente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr.^a **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, da presente declaração, para que se proceda de acordo a devida ratificação.

Pium/TO, 13 de Fevereiro de 2019.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Membro


HERTZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA
Membro



**GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de Pium/TO, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403/398**, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

CONTRATADA: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA – ME

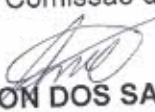
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme tabela de exames em anexo.

Fundamento Legal: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr^a. **Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros**.

Pium/TO, 13 de Fevereiro de 2019.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Membro


HERTZ MUNIZ GOMES DE OLIVEIRA
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CADERNÃO NACIONAL DE HABITACÃO

NOME: CINEIA MARIA DE ALCANTARA
 DUL. REGISTRO: 3478527
 SSP: GO
 DATA DO NASCIMENTO: 10/06/1978
 CPF: 925.581-20
 FUNÇÃO: OTACILIO NASCIMENTO
 DE ALCANTARA
 SOBLENNE ALCANTARA DOS
 REIS
 NÚMERO DO TITULO: 741198563
 VALORES: 19/03/2018
 DATA DO TITULO: 27/02/1988
 NÚMERO DO TITULO: 741198563

DESTINATÁRIO: *Cineia Maria de ALCANTARA*
 ENDEREÇO: CRISTALANDIA, 20
 DATA DO TITULO: 23/04/2013
 NÚMERO DO TITULO: 05650360056
 NÚMERO DO TITULO: 20018003356

VALIA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 741198563

PROIBIDO PLASTIFICAR
 741198563

Confere com Original
Rafael
 Membro da CPA

CPL
 Fis. *18*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.997.142/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/05/2006	
NOME EMPRESARIAL CARLA MARIA DE ALCANTARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO MODELO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOM JAIME A SCHUCK		NÚMERO 2610	COMPLEMENTO FRENTE
CEP 77.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRISTALANDIA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3354-1319 / (63) 3354-2159	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/01/2019 às 18:46:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 29/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.997.142/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CARLA MARIA DE ALCANTARA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

IMPRIMIR

VOLTAR



CPL

Fls. 21

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07997142/0001-14
Razão Social: ALCANTARA E ALCANTARA LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO MODELO
Endereço: AV DOM JAIME A SCHUCK 2610 FRENTE / CENTRO / CRISTALÂNDIA /
TO / 77490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011604235896763859

Informação obtida em 29/01/2019, às 12:06:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLA MARIA DE ALCANTARA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.997.142/0001-14

Certidão nº: 164106796/2018

Expedição: 10/12/2018, às 07:15:39

Validade: 07/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLA MARIA DE ALCANTARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.997.142/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO



Dados Pesquisados:

NOME: CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME

CPF/CNPJ: 07.997.142/0001-14

Expedição: **29/01/2019 - 14:40:22**

Código de Autenticidade: 8ANKKLP2NZERXCZ0TD

Válida até 28/02/2019

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=8ANKKLP2NZERXCZ0TD



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: OHM4 59AJ NU9O KV2I

VALIDADE: 05/03/2019

FINALIDADE: NADA CONSTA.

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 11027202, CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME CNPJ nº 07.997.142/0001-14 com o Nome de Fantasia sendo LABORATORIO MODELO situado à AV. DOM JAIME ANTONIO SCHUCK nº 2.610, CENTRO em CRISTALÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

CRISTALÂNDIA, Quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

ELIANE ALVES DE QUEIROZ
Diretor de Arrecadação e Fiscalização

Confere com Original

Membro da CPI





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2299808

CPL

Fis. 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LABORATÓRIO MODELO

CNPJ 07.997.142/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AVE AV DOM JAIME ANTONIO SHUCK 2610 - FRENTE, S/N, CENTRO

MUNICÍPIO CRISTALÂNDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Janeiro de 2019 - 11h 06m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLA MARIA DE ALCANTARA
CNPJ: 07.997.142/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:08:01 do dia 25/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **B8E1.2499.AEDD.8BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2019



CPL
Fls. 27

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 1449 REGIONAL TO VALIDADE 30/06/2019 ROTA 17 AUTENTICAÇÃO 508b0f569721

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ALCÂNTARA & ALCÂNTARA LTDA

NOME DE FANTASIA
LABORATÓRIO MODELO

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS

NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. PROP. FARMACEUTICO

ENDEREÇO
AV. DOM JAIME SCHUCK FRENTE

CNPJ
07.997.142/0001-14

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE
CRISTALANDIA - TO

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07:00 as 21:30	07:00 as 21:30	07:00 as 21:30	07:00 as 21:30	07:00 as 21:30	07:00 as 21:30	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 515	CARLA MARIA DE ALCÂNTARA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
07:00 AS 13:00	07:00 AS 13:00	07:00 AS 13:00	07:00 AS 13:00
		QUINTA	SEXTA
		07:00 AS 13:00	07:00 AS 13:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRF-TO

Palmas, 23 de Janeiro de 2019.

DIRETOR DO CRF-TO

Dra. Márcia Germana A. de Araújo Lobo
Presidente do CRF-TO

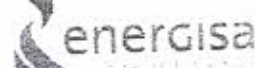
Confere com Original
Membro da CPI

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.031.998-6

ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME

ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME

AVENIDA D. JAIME SCHUK 0 0501200007727 - UC 898775

CRISTALANDIA

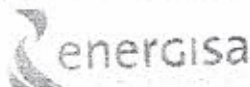
Série: B-U NF: 006.087.311

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

8/89877-5

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2019	08/01/2019	401	27/01/2019	R\$ 296,99

Acesso: www.energisa.com.br



ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME
Roteiro: 03-012-010-0480
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 15/01/2019



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRICULA
27/01/2019	R\$ 296,99	89877-2019-01-1



GOVERNO DE
CRISTALÂNDIA
sem fim
Construindo uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE ARRECAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 26/2019

Nos Termos do Art. 86, § 4º do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências legais.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11027202

Razão Social: CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME

CNPJ: 07.997.142/0001-14

Nome Fantasia: LABORATORIO MODELO

Endereço:

AV. DOM JAIME ANTONIO SCHUCK 2.610 CENTRO CRISTALANDIA TO 77490000

Atividade Principal:

00.00-2/05 LABORATORIOS CLINICOS

Atividade Secundárias:

Início das Atividades:

15/05/2006

Responsável pela Empresa:

CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME

Ramo:

Comercial/Prestacional

VALIDADE: 31/12/2019

DUAM: 69484

EMITIDO EM: 17 de JANEIRO 2019

ELIANE ALVES DE QUEIROZ
Diretor Especial de Arrecadação
e Fiscalização

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Confere-se Original
Membro da CQ

2019

CPL
Fls. 30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME
DR. CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

CRF/UF
315 / TO

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
10/08/1978

DATA DE CONCLUSÃO
31/03/2003
NACIONALIDADE
BRASILEIRA



DIPLOMADO PELA
UFOP
NATURALIDADE/UF
UBERLÂNDIA / MG

Carla Maria de Alcântara

ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE TOCANTIS

FILIAÇÃO
OTACÍLIO NASCIMENTO DE ALCANTARA
DELIENE ALCANTARA DOS REIS

RG
7445725 SSP GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/08/1993

CPF
798.925.581-20

TÍTULO DE ELEITOR
54463231023

ZONA
008

SEÇÃO
0126

GRUPO SANGÜÍNEO
O

FACTOR RH
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/04/2014



Marttha de Aguiar Franco Ramos
MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
PRESIDENTE DO CRF / TO



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFFECTO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75

Conferir com Original

Rafael
Membro da CRF

CPL
Fis. 32

CONTRATO SOCIAL
ALCANTARA & SOUZA LTDA

CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1.978 em Uberlândia (MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcantara e de Deliene Alcantara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 – SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000 e

REINALDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante e empresário, nascido em 06/11/1.977 em Cristalândia (TO), filho de Adeuvaldo Pereira de Souza e de Lindalva da Silva Souza, portador da CI/RG nº 295.066 – SSP/TO e CPF/MF nº 813.111.171-72, residente e domiciliado à Rua 05, nº 69, St. Aeroporto, Cristalândia (TO), CEP 77.490-000, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, conforme as cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial, Nome Fantasia e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALCANTARA & SOUZA LTDA** e nome fantasia: **LABORATÓRIO EXEMPLO**, e tendo sua sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins com endereço na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, Nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, CRISTALÂNDIA (TO)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objetivo e Prazo

A sociedade tem por objetivo a exploração de: **Atividades dos Laboratórios de Análises Clínicas (Cód. 85.14-6/02)**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo o início de suas atividades a partir do competente registro na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital, Subscrição e Integralização

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do Capital

O Capital Social é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da Subscrição e Integralização

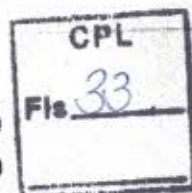
A sócia **Carla Maria de Alcantara** subscreve 7.200 (sete mil e duzentas) quotas, na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O sócio **Reinaldo da Silva Souza** subscreve 800 (oitocentas) quotas, na importância de

Alcantara
Reinaldo

R\$ 800,00 (oitocentos reais). O capital é integralizado, em moeda corrente e legal do País, neste ato, data e competente registro na forma da lei.

NOME
CARLA MARIA DE ALCANTARA
REINALDO DA SILVA SOUZA
TOTAL

COTAS	VALOR
7.200	R\$ 7.200,00
800	R\$ 800,00
8.000	R\$ 8.000,00



CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A sócia **Carla Maria de Alcantara** ficará investida na Administração da Sociedade, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade nos negócios sociais, administrativos e financeiros, assinar, individualmente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Do Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais poderão ser tomadas pelo sócio que represente a maioria absoluta do Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade se dissolverá nos casos previstos pela legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Carla Maria de Alcantara
Reinaldo da Silva Souza

Ao sócio que não desejar continuar na Sociedade é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a Sociedade deduzir as eventuais perdas, se forem apuradas.

CPL
Fls. 34

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada exercício e será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade, que será submetido ao exame e aprovação dos quotistas. Os lucros e perdas apurados serão distribuídos, em partes proporcionais ao número de quotas, ou mantidos em suspenso na Sociedade, em conta a título específico, desde que assim deliberarem os sócios, dando-se a eles o fim que se determinar, obedecendo à legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Retiradas dos Sócios

A título de "pró-labore" a sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal, dentre os sócios estabelecida, desde que observados os limites permitidos pela legislação competente em vigor.

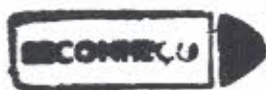
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

Os contratantes elegem o Foro de Cristalândia, Estado de Tocantins, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Casos Omissos

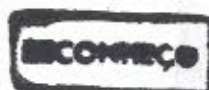
Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a legislação em vigor, e as pendências que por ventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os sócios nomear árbitro comum para dirimi-las. E, estando assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato em todos os seus termos e condições, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cristalândia (TO), 05 de Maio de 2006.



Carla Maria de Alcantara
Carla Maria de Alcantara

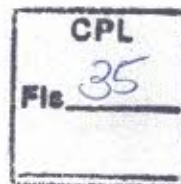
Sócia



Reinaldo da Silva Souza
Reinaldo da Silva Souza

Sócio

ALCANTARA & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/MF 07.997.142/0001-14
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1 - **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1.978 em Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 - SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia.(TO), CEP 77.490-000 e

2 - **REINALDO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, estudante e empresário, nascido em 06/11/1.977 em Cristalândia (TO), filho de Adevaldo Pereira de Souza e de Lindalva da Silva Souza, portador da CI/RG nº 295.066 - SSP/TO e CPF/MF nº 813.111.171-72, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000, únicos sócios da empresa **ALCANTARA & SOUZA LTDA - ME**, com sede na cidade de CRISTALÂNDIA (TO), na AV. DOM JAIME A SCHUCK, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.997.142/0001-14, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Tocantins - JUCETINS sob o número 17200278686, despacho de 15/05/2.006, resolvem de comum acordo fazer as alterações regidas pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **REINALDO DA SILVA SOUZA**, cede e transfere 800 (oitocentas) cotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo que para: A sócia **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, já citada e qualificado no preâmbulo, cede e transfere 400 (quatrocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País; e para a sócia ingressante **ANA CARLA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/06/1.978 em Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora do CI/RG nº 3478481-7445792 SSP/GO e CPF/MF nº 801.559.281-04, residente e domiciliada à Av. T-7, nº 166, Aptº 206, Edif. Dr. Cavalcante, Setor Oeste, Goiânia (GO), Cep 74.140-110, cede e transfere 400(quatrocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O sócio **REINALDO DA SILVA SOUZA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente às suas cotas do capital social, de **CARLA MARIA DE ALCANTARA** e de **ANA CARLA DE ALCANTARA**, ficando o capital social assim distribuído entre as sócias:

Sócio	%	Nº de Cotas	Valor Cotas R\$
Carla Maria de Alcântara	95	7.600	7.600,00
Ana Carla de Alcântara	5	400	400,00
Total	100,00	8.000	8.000,00



2 Rev. de Alteração Contratual
A presente alteração contratual foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/01/2010
Em 21/01/2010
O Tabelião
A Escritura
Ingrides P. Gomes
Auxiliar Tabelião

CLAUSULA SEGUNDA: DO NOME
A sociedade antes com o nome empresarial de ALCANTARA & SOUZA LTDA - ME e nome fantasia de LABORATÓRIO EXEMPLO, passa a partir de agora para ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME e LABORATÓRIO MODELO, respectivamente.

A responsabilidade de cada sócia, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo Capital Social, já integralizado, nos termos do Artigo 1.052 do CC/2002.

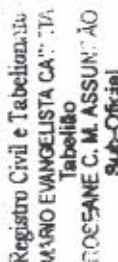
E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e todas para um só efeito de direito, que vão assinadas por todos os sócios.

bril de 2007

de Abril de 2011
AUTENTICADO
2º. Sec. de Instr. e Crim. - 1ª. Div. - 1ª. Subdiv.
A Escrivão
Impr. de 2.ª. Grm. - 1ª. Div. - 1ª. Subdiv.
O Tm. de 2.ª. Grm. - 1ª. Div. - 1ª. Subdiv.

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Estado do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
FUNCIOM
Lei nº 201/1998
606740

88A 606740

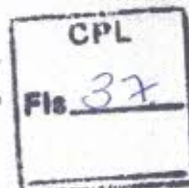


Reconheço veracidade da(s) a(s) assinatura(s) de
1- CARLA MARIA DE ALMEIDA
2- AUG. CARLA DE ALMEIDA
3- ROSEANE DA SILVA SOUZA
 pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou Fé.
 Em test. _____ da verdade.
 Catalão, 05 ABR 2007 de _____
[Assinatura]
 NÁPIO ETICOLISTA CAIETA - INDELIÃO

ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETARIA GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME
CNPJ/MF 07.997.142/0001-14



1 – **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 – SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000 e

2 – **ANA CARLA DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, empresária, nascido em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478481-7445792 SSP/GO e CPF/MF 801.559.281-04, residente e domiciliada à Av. T-7, nº 156, Aprº 206, Edif. Dr. Cavalcante, Setor Oeste, Goiânia(GO), CEP 74.140-110, únicos sócios da empresa limitada **ALCANTARA & ALCANTARA LTDA-ME**, com sede na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins, com endereço na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o número 17200278686, despacho de 15/05/2.006 e Primeira Alteração sob nº 17490895 despacho de 04/06/2.007 e inscrita no CNPJ sob o número 07.997.142/0001-14, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **ANA CARLA DE ALCANTARA**, no preâmbulo acima citada e qualificada cede e transfere todas as suas quotas de capital no total de 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, já no preâmbulo acima citada e qualificada.

Parágrafo Único: A sócia **ANA CARLA DE ALCANTARA**, retira-se da sociedade e declara haver recebido, neste ato as quantias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, referente suas quotas de capital, assim também como declara ter recebido os direitos e haveres da sociedade, nada tendo a reclamar seja que título for da sociedade, dando-lhes, plena rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade, passa neste ato a ser **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e seu nome empresarial passará a ser: **ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quant. Quotas	Valor	%
Carla Maria de Alcântara	8.000	R\$ 8.000,00	100,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica Eleito o Foro da cidade de Cristalândia (TO), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e todas para um só efeito de direito.

Cristalândia (TO), 20 de Dezembro de 2010

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO - (63) 3354-1460
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Carla Maria de Alcântara
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
de que dou fé. Cristalândia-TO 20/12/2010
Em Teste da verdade.

Otocar Moreira Rosal - Oficial/Tabelião
Rosulma Carneiro Rosal - Sub-Oficial

Carla Maria de Alcântara
CARLA MARIA DE ALCANTARA

Ana Carla de Alcântara
ANA CARLA DE ALCANTARA

Cartório 1º Ofício e Registro de Imóveis
Otocar Moreira Rosal
OFICIAL
CRISTALÂNDIA-TO



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88 - TABELIAO MARILIO RIBEIRO SAMPAIO
AL: RUA LUIZ GOMES RICHARDI Nº 1769 - CENTRO - CEP 75.911-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2100 - FAX (64) 3442-2014
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ANA CARLA DE ALCANTARA**,
Catalão - GO 11 de abril de 2011 R\$ 0,00 ()
dou fé. Em testemunho() da verdade.

Samara C. Esperidião Sampaio-Escritora

QUALQUER RENDIDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIDADE

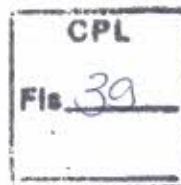
JUCETINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2011
SOB Nº: 17541410
Protocolo: 11/012069-8, DE 09/05/2011
Empresa: 17 2 0027858 6
ALCANTARA LABORÁRIOS LTDA - ME

ERILAN SOUZA MULLHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**



ALCANTARA & ALCANTARA LTDA - ME
CNPJ/MF 07.997.142/0001-14

1 – CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 – SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000 e

2 – ANA CARLA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, empresária, nascido em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478481-7445792 SSP/GO e CPF/MF 801.559.281-04, residente e domiciliada à Av. T-7, nº 166, Aptº 206, Edif. Dr. Cavalcante, Setor Oeste, Goiânia(GO), CEP 74.140-110, únicos sócios da empresa limitada **ALCANTARA & ALCANTARA LTDA-ME**, com sede na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins, com endereço na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o número 17200278686, despacho de 15/05/2.006 e Primeira Alteração sob nº 17490895 despacho de 04/06/2.007 e inscrita no CNPJ sob o número 07.997.142/0001-14, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sócia **ANA CARLA DE ALCANTARA**, no preâmbulo acima citada e qualificada cede e transfere todas as suas quotas de capital no total de 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, já no preâmbulo acima citada e qualificada.

Parágrafo Único: A sócia **ANA CARLA DE ALCANTARA**, retira-se da sociedade e declara haver recebido, neste ato as quantias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, referente suas quotas de capital, assim também como declara ter recebido os direitos e haveres da sociedade, nada tendo a reclamar seja que título for da sociedade, dando-lhes, plena rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade, passa neste ato a ser **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e seu nome empresarial passará a ser: **ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quant. Quotas	Valor	%
Carla Maria de Alcântara	8.000	R\$ 8.000,00	100,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica Eleito o Foro da cidade de Cristalândia (TO), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e todas para um só efeito de direito.

Cristalândia (TO), 20 de Dezembro de 2010

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO - (63) 3354-1480
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de
Carla Maria de Alcântara
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
de que dou fé. Cristalândia-TO 19/11/2011
Em Test.º _____ da verdade.

Otocar Moreira Rosal - Oficial/Tabelião
Rosulma Carneiro Rosal - SubOficial

Carla Maria de Alcântara
CARLA MARIA DE ALCANTARA

Ana Carla de Alcântara
ANA CARLA DE ALCANTARA

Cartório 1º Ofício e Registro de Imóveis
Otocar Moreira Rosal
OFICIAL
CRISTALÂNDIA-TO

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM. DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MALINO RIBEIRO SAMPAIO
AV. PAULISTA, JONTECA PROXIMAL Nº 1488 - CENTRO - CEP 73.061-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-7501 - FAX (64) 3442-4864

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANA CARLA DE ALCANTARA,

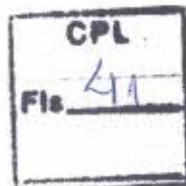
Catalão - GO 11 de abril de 2011 R\$ 0,00 ()
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

Samara C. Esperidião Sampaio - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME



ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira solteira, bióloga e empresária, nascida em 11/06/1973, na cidade de Cristalina (GO), filha de Osvaldo Nascimento de Almeida e de Delfina Alcântara dos Reis, portadora de CNRG nº 3474527-7445725 - 187.00 e CPF nº 098.923.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuler, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalina (GO), CEP 77.490-000 e nº de sede da sociedade ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, com sede na cidade de Cristalina, Estado de Tocantins, com endereço na Av. Dom Jaime A. Schuler, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCERT/TO sob o número 17200278686, destaque de 15/06/2003. Primeira Alteração sob nº 17490695 despacho de 04-05-2007 e Segunda Alteração sob nº 17511117, inscrita no CNPJ sob o número 07.397.412/0001-74, consoante a faculdade prevista nos termos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admite, neste ato, na sociedade, REINALDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante e empresário, nascido em 05/11/1977 em Cristalina (GO), filho de Antônio de Paula de Souza e de Lúcia da Silva Souza, portadora de CNRG nº 215.036 - 187.00 e CPF nº 813.111.17 - 72, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime A. Schuler, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalina (GO), CEP 77.490-000.

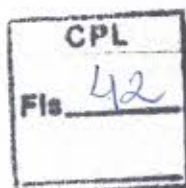
CLÁUSULA SEGUNDA

A Sra. CARLA MARIA DE ALCANTARA, é na presente data a única titular, detentora da totalidade do capital da sociedade, representado por (um milhão e 400 mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada, neste ato, cede e transfere mediante vendas parte delas, ou seja, 400 (quatrocentas) cotas no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para REINALDO DA SILVA SOUZA, já admitido na sociedade, pelo que há plena, geral e irrevogável, quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas na integralidade de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda de cunha e legal do País passa a ser distribuído da seguinte forma no novo quadro societário:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PELO PERÍODO DE
UNIPESSOALIDADE DA EMPRESA



Declaração

CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, bióloga e empresária, nascida em 10/06/1978, na cidade de Cristalândia (MG), filha de Osvaldo Nascimento de Alcântara e de Delfino Alcântara dos Reis, portadora de CNRG nº 3-78527-744-125-333/00 e CPF/MF nº 768.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom João de A. Silva, nº 2.610, Funchos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000 e única sócia da sociedade ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, com sede na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins, com endereço na AV. DOM JOÃO DE A. SILVA, nº 2.610, FRETE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o número 17200278686, despacho de 30/05/2006. Primeira Alteração sob nº 17490895 despacho de 30/05/2007 e Segunda Alteração sob nº 1754.410, inscrita no CNPJ sob o número 07.497.420/0001-14, na condição de sócia remanescente da sociedade que ficou unipessoal, após tendo alterado do seu Contrato Social, declara que no período de unipessoalidade da sociedade, ficou responsável pela empresa limitadamente, sujeitando-se a pagar e responder limitadamente pelas obrigações assumidas pela sociedade e eventuais débitos oriundos do período em que ela permaneceu unipessoal irregularmente.



Cristalândia (TO) 14 de Junho de 2011

Carla Maria de Alcântara
CARLA MARIA DE ALCANTARA
Sócia-Administradora remanescente



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CPL
Fls. <u>44</u>

ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF 07.997.142/0001-14

1- CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 – SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000 e

2- REINALDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante e empresário, nascido em 06/11/1.977 em Cristalândia (TO), filho de Adeuvaldo Pereira de Souza e de Lindalva da Silva Souza, portador da CI/RG nº 295.066 – SSP/TO e CPF/MF nº 813.111.171-72, residente e domiciliado à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.160, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.790-000, únicos sócios da empresa limitada **ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins, com endereço na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o número 17200278686, despacho de 15/05/2.006, Primeira Alteração sob nº 17490895 despacho de 04/06/2.007, Segunda Alteração sob nº 17541410, inscrita no CNPJ sob o número 07.997.142/0001-14 e Terceira Alteração sob nº 17561680 despacho de 15/03/2013, consoante a faculdade prevista no Parágrafo Único do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **REINALDO DA SILVA SOUZA**, no preâmbulo acima citado e qualificado, cede e transfere, mediante venda, todas as suas quotas de capital no total de 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, já no preâmbulo acima citada e qualificada.

Parágrafo Único: O sócio, **REINALDO DA SILVA SOUZA**, retira-se da sociedade e declara haver recebido, neste ato as quantias de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de **CARLA MARIA DE ALCANTARA**, referente suas quotas de capital, assim também como declara ter recebido os direitos e haveres da sociedade, nada tendo a reclamar seja que título for da sociedade, dando-lhes, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade, passa neste ato a ser **SOCIEDADE UNIPESSOAL**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e seu nome empresarial permanecerá: **ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**.

Alcantara *Reinaldo*

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas na importância de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do País passa a ser distribuído da seguinte forma no novo quadro societário:

Sócio	Quant. Quotas	Valor	%
Carla Maria de Alcântara	8.000	RS 8.000,00	100
TOTAL	8.000	RS 8.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da cidade de Cristalândia (TO), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Continuam inalteradas, as demais cláusulas, não modificada pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e todas para um só efeito de direito, com reconhecimento em Cartório.

Cristalândia (TO), 18 de Outubro de 2.013

2º OFÍCIO

Carla Maria de Alcântara
CARLA MARIA DE ALCANTARA
Sócia-Administradora/remanescente

2º OFÍCIO

Reinaldo da Silva Souza
REINALDO DA SILVA SOUZA
Sócio Cotista/retirante

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
SERVIÇOS NOTARIAIS 2º TABELIONATO

Reconheço a(s) *Carla Maria de Alcântara*

Reinaldo da Silva Souza e dou fé.

Em test. *João Pimentel Gomes* da verdade
Cristalândia-TO, 23/10/2013

João Pimentel Gomes
Oficial Intérino



RECEBUELA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/2013
SOB Nº 17570929
Protocolo: 13/031034-4, DE 24/10/2013
Registra-se em 17.10.2013
CARLA MARIA DE ALCANTARA - ADMINISTRADORA REMANESCENTE
REINALDO DA SILVA SOUZA - SÓCIO COTISTA/RETIRANTE

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESÁRIO**

ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
CNPJ/MF 07.997.142/0001-14



CARLA MARIA DE ALCANTARA, brasileira, solteira, bioquímica e empresária, nascida em 10/06/1978, na cidade de Uberlândia(MG), filha de Otacílio Nascimento de Alcântara e de Deliene Alcântara dos Reis, portadora da CI/RG nº 3478527-7445725 – SSP/GO e CPF/MF nº 798.925.581-20, residente e domiciliada à Av. Dom Jaime A. Schuck, nº 2.610, Fundos, S. Central, em Cristalândia (TO), CEP 77.490-000, única sócia da sociedade empresária limitada **ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Cristalândia, Estado de Tocantins, com endereço na AV. DOM JAIME A. SCHUCK, nº 2.610, FRENTE, CENTRO, CEP 77.490-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o número 17200278686, inscrita no CNPJ sob o número 07.997.142/0001-14, consoante a faculdade prevista no Parágrafo Único do Artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Cristalândia (TO), 09 de Junho de 2.015

2º OFÍCIO

Carla Maria de Alcantara
CARLA MARIA DE ALCANTARA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015
SOB Nº: 17592445
Protocolo: 15/014377-0, DE 22/05/2015
Empresa: LT 1 0066978 1
ALCANTARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

Erlan Souza Milhomem
ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

145867



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1720027868-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CARLA MARIA DE ALCANTARA		CPL Fls. 47	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OTACILIO NASCIMENTO DE ALCANTARA		(mãe) DELIENE ALCANTARA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1978	IDENTIDADE (número) 3478527-7445725	Orgão Emissor SSP	UF GO
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 798.925.581-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOM JAIME A SCHUCK		NÚMERO 2610	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO ST CENTRAL	CEP 77490000	
MUNICÍPIO CRISTALANDIA	UF TO		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Tocantins:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOM JAIME A SCHUCK		NÚMERO 2.610	
COMPLEMENTO FRENTE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77490000	
MUNICÍPIO CRISTALANDIA	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contegcristal@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8640202 Atividade secundária:	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.997.142/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF TO
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME			
DATA DA ASSINATURA 09/06/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla Maria de Alcantara			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Regiane dos Santos Pereira Economista Matrícula: 114556/US-1 12 JUN. 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2015 SOB Nº: 17100669781 Protocolo: 15/014378-8, DE 22/05/2015 CARLA MARIA DE ALCANTARA - ME ERLAN SOUZA MILHOMEM SECRETÁRIO-GERAL	





GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO Nº 05 /2019

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM- TO, e a empresa CARLA MARIA DE ALCATARA-ME referente DISPENSA DE LICITAÇÃO DE serviços de contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de PIUM, Estado do Tocantins, CNPJ/MF sob nº 12.059.635/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª **NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS**, portadora da C.I. nº 246927 SSP/GO, e do C.P.F. nº 165.478.101-00, residente e domiciliada nesta cidade, e **CARLA MARIA DE ALCATARA-ME**, com sede e foro na AV. Dom Jaime Antonio Schuck, nº 2610, centro, Cristalândia -TO, inscrita no CPF/C.N.P.J sob o nº 07.997.142/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **CARLA MARIA DE ALCATARA**, residente e domiciliado em Cristalândia -TO, portadora da Cédula de Identidade nº 3478527 SSP/GO, CPF nº 798.925.581-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, conforme especificações constantes dos autos, do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para contratação emergencial de laboratório para realizar serviços especializados em análises clínicas para atendimento da demanda do hospital municipal Nestor da Silva Aguiar deste Município de Pium, com fornecimento de equipamentos, mão de obra especializada e reagentes para realização dos procedimentos laboratoriais, com



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



motivação e finalidade descritas na Proposta de **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO** nº 0004.0020.10.302.0013.2096/2094, 3.3.90.39 DC 403, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
- b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
- c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Presidente do Fundo Municipal de Saúde ;
- d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
- e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
- f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
- g) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
- h) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
- i) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços da presente dispensa ocorrerá através de solicitação da Secretaria de Saúde de Pium.

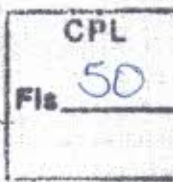
4.2 – Recebido à solicitação, a empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para iniciar os trabalhos.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



4.3 – O presente instrumento terá a seguinte vigência: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 13/03/2019, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por igual período.



4.4 – Caberá a empresa contratada o fornecimento da nota fiscal.

4.5 – Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a realização do serviço, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

4.6 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Pium fiscalizar o cumprimento da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, pelo valor unitário por exame, conforme tabela em anexo, até aproximadamente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.) em parcela única, no final, quando da conclusão e entrega do objeto contratado, mediante apresentação de notas fiscal.

5.2 – O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

5.3 – Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.

5.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida para O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente: Proposta de MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/ LABORATÓRIO nº 0004.0020.10.302.0013.2096, 3.3.90.39 DC 403.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 – Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é imediato, em razão da urgência, a iniciar-se com a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
- c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de PIUM- TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 13 de Fevereiro de 2019.-



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



Carla Maria de Alcantara
CARLA MARIA DE ALCANTARA-ME
CNPJ:07.997.142/0001-14
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1- Daniella M. de Silva
: CPF 024.089.601-77

2- Elvira B. Oliveira
CPF: 012.674.881-81